

PORTARIA Nº 1.306 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Outorga para AGROPECUÁRIA VALE DO RIO VERDE LTDA, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Barracão, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4643/2025, de 15 de setembro de 2025, do Processo SIGA Nº 2787/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para AGROPECUÁRIA VALE DO RIO VERDE LTDA, CNPJ: 51.226.465/0001-04, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação no reservatório formado por barramento no Córrego Barracão, na Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG: A-12 - Arinos, com a finalidade de irrigação na Fazenda Sinop I, Fazenda Prante I e Fazenda Agreste VI, para o plantio de Soja, Milho e Feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na zona rural do município de Porto dos Gaúchos/MT; com as seguintes características:

I – Captação 1 no reservatório formado por barramento, localizado no Córrego Barracão nas coordenadas geográficas 11°39'0.3400"S 56°3'39.2900"W. A vazão máxima de captação será de 0,19889 m³/s (716 m³/h ou 198,8 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na Tabela 02, que apresenta as vazões solicitadas para irrigação com pivô central 2 em uma área de 150,34 ha;

II - Captação 2 no reservatório formado por barramento, localizado no Córrego Barracão nas coordenadas geográficas 11°39'0.3400"S 56°3'39.2900"W. A vazão máxima de captação será de 0,19889 m³/s (716 m³/h ou 198,8 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na Tabela 03, que apresenta as vazões solicitadas para irrigação com pivô central 3 em uma área de 150,34 ha;

III - Captação 3 no reservatório formado por barramento, localizado no Córrego Barracão nas coordenadas geográficas 11°38'42.7200"S 56°3'20.5200"W. A vazão máxima de captação será de 0,23667 m³/s (852,01 m³/h ou 236,6 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na Tabela 04, que apresenta as vazões solicitadas para irrigação com pivô central 4 em uma área de 210,06 ha;

IV - Captação 4 no reservatório formado por barramento, localizado no Córrego Barracão nas coordenadas geográficas 11°39'0.3400"S 56°3'39.2900"W. A vazão máxima de captação será de 0,19889 m³/s (716 m³/h ou 198,8 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na Tabela 05, que apresenta as vazões solicitadas para irrigação com pivô central 1 em uma área de 150,34 ha;

V - Captação 5 no reservatório formado por barramento, localizado no Córrego Barracão nas coordenadas geográficas 11°38'27.6000"S 56°2'42.7200"W. A vazão máxima de captação será de 0,120833 m³/s (434,99 m³/h ou 120,8 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na Tabela 06, que apresenta as vazões solicitadas para irrigação com pivô central 5 em uma área de 91,12 ha;

VI - O outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de 0,4744 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VII - O outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

VIII - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório, com carência de até 30 dias após a contagem de cada ano. e

IX - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de setembro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O Outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 551 de 19/05/2025, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28.994, em 22/05/2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01** – Captação 01, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – 11°39'0.3400"S 56°3'39.2900"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,19889	2	7
Fevereiro	0,19889	8	15
Março	0,19889	8	10
Abril	0,19889	4	26
Maiο	0,19889	10	30
Junho	0,19889	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,19889	11	31
Agosto	0,19889	13	31
Setembro	0,19889	6	29
Outubro	0,19889	5	27
Novembro	0,19889	1	15
Dezembro	0,19889	8	15

Tabela 02 – Captação 02, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – 11°39'0.3400"S 56°3'39.2900"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,19889	2	7
Fevereiro	0,19889	8	15
Março	0,19889	8	10
Abril	0,19889	4	26
Maiο	0,19889	10	30
Junho	0,19889	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,19889	11	31
Agosto	0,19889	13	31
Setembro	0,19889	6	29
Outubro	0,19889	5	27
Novembro	0,19889	1	15
Dezembro	0,19889	8	15

Tabela 03 – Captação 03, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – 11°38'42.7200"S 56°3'20.5200"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,23667	3	5	Julho	0,23667	13	31
Fevereiro	0,23667	8	15	Agosto	0,23667	16	30
Março	0,23667	8	12	Setembro	0,23667	7	29
Abril	0,23667	4	30	Outubro	0,23667	5	30
Maiο	0,23667	11	31	Novembro	0,23667	1	15
Junho	0,23667	12	29	Dezembro	0,23667	8	10

Tabela 04 – Captação 04, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – 11°39'0.3400"S 56°3'39.2900"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,19889	2	7	Julho	0,19889	11	31
Fevereiro	0,19889	8	15	Agosto	0,19889	13	31
Março	0,19889	8	10	Setembro	0,19889	6	29
Abril	0,19889	4	26	Outubro	0,19889	5	27
Maiο	0,19889	10	30	Novembro	0,19889	1	15
Junho	0,19889	10	30	Dezembro	0,19889	8	15

Tabela 05 – Captação 05, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – 11°38'27.6000"S 56°2'42.7200"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,120833	2	7	Julho	0,120833	11	31
Fevereiro	0,120833	8	15	Agosto	0,120833	13	31
Março	0,120833	8	10	Setembro	0,120833	6	29
Abril	0,120833	4	26	Outubro	0,120833	5	27
Maiο	0,120833	10	29	Novembro	0,120833	1	15
Junho	0,120833	10	30	Dezembro	0,120833	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/09/2025 as 08:26:45.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BYZFDE57B** e o código CRC **3671932D**.